



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

LEI Nº 4.419, de 12 de maio de 1995

CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ** decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica considerada de Utilidade Pública a **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA GRUPO JOVEM EM AÇÃO DO FEITOSA**, entidade filantrópica, sem fins lucrativos, com sede na Rua Elói Gomes nº 06, bairro do Feitosa, nesta cidade.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ, 12 de maio de 1995.


RONALDO LESSA
Prefeito

Publicado no DOE

13/5/1995


Escritório

Câmara Municipal de Maceió	
ARQUIVO DISPONIBILIZADO PELO SITE.	
Validação: https://www.maceio.al.leg.br/	